



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 11

8 de novembro de 1949

Feriado municipal

O cidadão Luiz Sperandio Sobrinho, Prefeito Municipal em exercício em Porto Amazonas, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica considerado feriado municipal o dia 9 de Novembro, data da instalação das atividades administrativas deste Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1949.

Luiz Sperandio Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO